

Adotar a seguinte fórmula para o valor da sobretaxa ou do seguro: VSP (valor a ser pago em R\$/kg) = V (índice da tabela abaixo) x Q (quantidade) x P (no caso de seguro, adotar os valores do TÍTULO 11, para outros produtos, os índices a seguir: 0,0015 arroz, feijão, guaraná, milho, soja, sorgo e trigo; 0,0005 farinha de mandioca; 0,00075 algodão, juta/malva e sisal; 0,00025 embalagens).

TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 16/01/2017 A 31/01/2017
CENTRO OESTE, SUDESTE E SUL

PRODUTOS (1)	CENTRO OESTE				SUDESTE				SUL		
	DF	GO	MS	MT	ES	MG	RJ	SP	PR	RS	SC
Algodão em Pluma	-	5,8933	-	5,7273	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca	1,0301	0,9150	0,9667	1,1363	1,1067	1,3000	1,0500	1,0292	1,2615	0,9670	0,9532
Carne Dianteiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7,8000	-
Farinha de Mandioca	4,7000	-	2,1000	3,6000	-	4,0320	-	2,6048	2,2873	-	1,7500
Fécula de Mandioca	-	-	2,5230	-	-	-	-	2,4682	2,4350	-	2,5227
Feijão Comum	2,7500	2,2937	1,7883	2,7207	2,0000	2,6130	4,2500	2,7222	2,0407	3,1863	2,6340
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Milho em Grãos	0,5981	0,4820	0,4551	0,4233	0,8363	0,5855	0,7416	0,5353	0,4911	0,6106	0,5518
Soja (3)	1,2000	1,1038	1,1046	1,0830	0,9405	1,0700	-	1,1618	1,0846	1,1380	1,1120
Sorgo	0,4485	0,3615	0,3413	0,3174	0,6272	0,4391	0,5562	0,4014	0,3683	0,4579	0,4138
Trigo	0,8833	0,6200	0,5000	-	-	0,8140	-	0,7205	0,5640	0,4745	0,5651
Uva Comum a 15º Brix	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,9200	-
Vinho Comum Superior (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,7488	-
Vinho Vinífera (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,8354	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 16/01/2017 A 31/01/2017
NORTE, NORDESTE

PRODUTOS (1)	NORDESTE									NORTE						
	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE	AC	AM	AP	PA	RO	RR	TO
Algodão em Pluma	-	5,5473	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca (2)	0,9376	0,8333	1,1000	0,8328	0,7500	0,8250	0,6000	1,1333	0,8673	0,7725	1,1667	1,0001	1,592	0,7500	1,1000	1,1125
Carne Dianteiro	-	-	-	-	-	8,4900	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Farinha de Mandioca	3,4000	3,6730	3,1200	4,6334	3,6400	4,8000	1,3000	3,4000	4,0630	3,1750	1,6000	4,6217	3,6667	5,2770	3,3900	4,5200
Feijão Comum	3,2000	2,0833	3,0000	3,0000	3,2000	2,0833	3,0000	3,0000	3,3333	3,3333	5,8333	-	-	2,7500	-	2,7500
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,0500	-	-	-
Milho em Grãos	1,0000	0,6525	0,9558	0,6588	1,1166	0,6101	0,6548	0,6333	0,7292	0,6900	0,4666	1,0500	0,7581	0,5350	1,3488	0,5951
Soja	-	1,1278	-	1,1833	-	-	1,2278	-	-	-	-	-	1,1951	1,0333	1,2833	1,1721
Sisal – Tipo 2	-	2,4000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Trigo	-	-	-	0,7500	0,7500	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

(1) Produtos não especificados: adotar o Preço Mínimo Básico (ou Valor do Financiamento, para produtos que não dispõem de Preço Mínimo);

(2) Arroz beneficiado em Itaqui/MA: R\$ 1,5217;

(3) Preços especiais para Paranaguá/PR: R\$ 1,2500 e Rio Grande/RS: R\$ 1,2500;

(4) Em R\$/Unidade/polipropileno – 100g.